



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPIRÁ**

Mensagem nº 002/2020, de 17 de fevereiro de 2020

A Excelentíssima Senhora  
Janete Angeli da Mota  
Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Ipirá – Santa Catarina

Senhora Presidente,

No exercício e cumprimento de minhas atribuições legais, submeto a elevada apreciação desta Egrégia Edilidade Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei nº 002/2020, que **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER VERIFICADO NO EXERCÍCIO CORRENTE”**.

A alteração da Lei de Orçamentária Anual – LOA se faz para aplicação dos seguintes recursos;

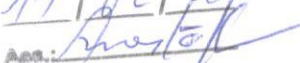
- a) Do provável excesso de arrecadação a ser verificado no exercício corrente, na fonte de recurso vinculada a Operação de Crédito - Caixa / Finisa, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); **Objeto:** - Execução de infraestrutura urbanística, geração de emprego e renda.

A inclusão e/ou alteração de ações para contemplação das despesas vinculadas a este projeto, impõe a alteração da legislação orçamentária em vigor (PPA 2018-2021; LDO/2020 e LOA/2020), por força de imperativo de disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Na expectativa de acolhimento e atenção, permanecendo à disposição para esclarecimentos complementares, reitero manifestações de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Emerson Ari Reichert**  
Prefeito Municipal

Recebemos em  
17/02/2020  
Ass: 



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRA

Projeto de Lei nº 002/2020, de 17 de fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER VERIFICADO NO EXERCÍCIO CORRENTE.

**Emerson Ari Reichert**, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**Submete** à elevada apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente da **Prefeitura Municipal de Ipira**, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

<b>06.00</b>	<b>SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA</b>
06.02	Diretoria de Urbanismo
15.451.0012.1011	Modernização Urbana
146 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0706	Aplicações Diretas
	R\$ 1.500.000,00

**Art. 2º.** – Os recursos necessários para atender a abertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Do provável excesso de arrecadação a ser verificado no exercício corrente, na fonte de recurso vinculada a Operação de Crédito - Caixa / Finisa, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); **Objeto:** - Execução de infra-estrutura urbanística, geração de emprego e renda.

**Art. 3º.** – Fica criada e/ou alterada a ação mencionada nesta Lei, constantes da Lei nº. 1218, de 30 de agosto de 2017 – PPA quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1303, de 23 de outubro de 2019 – LDO para o exercício de 2020 e suas alterações.

**Art. 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC), em 17 de fevereiro de 2020.

  
**Emerson Ari Reichert**  
Prefeito Municipal